

UNIVERSIDADE POSITIVO

REMATRÍCULA PARA O SEGUNDO SEMESTRE - ANO LETIVO 2020

**ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS SEMESTRAIS DE BACHARELADO,
LICENCIATURA E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA PRESENCIAIS**

EDITAL Nº 1.107 de 05/06/2020

A **Universidade Positivo (UP)** torna público o processo de matrícula para o segundo semestre do ano letivo de 2020, para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia presenciais semestrais da instituição, conforme disposto no art. 12 § 1º do Edital nº 1.053 de 18/12/2019.

Capítulo I
DA REMATRÍCULA AUTOMÁTICA

Art. 1º A matrícula **de quem já é aluno** da Universidade Positivo (UP), dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia presenciais semestrais, para o segundo semestre letivo de 2020, **será confirmada automaticamente, a partir do dia 16/06/2020, de acordo com as escolhas feitas pelo aluno no início do ano letivo de 2020, no momento da primeira matrícula.**

§1º A matrícula somente será confirmada automaticamente para o aluno que, a partir do dia **16/06/2020** estiver adimplente com suas obrigações financeiras, ou seja, com no máximo 1 (uma) mensalidade de 2020 ou 1 (uma) parcela de acordo de 2020 não quitada, desde que não seja a primeira do acordo, e sem pendência de documentos perante à instituição.

§ 2º Para dar início ao procedimento de regularização de mensalidades em atraso, o aluno que estiver inadimplente poderá:

- I - Se o boleto estiver vencido há menos de 30 (trinta) dias:
 - a) Realizar, no Portal Aluno Online (menu financeiro), o acordo online; ou
 - b) Atualizá-lo no site do próprio banco;
- II - Se o boleto estiver vencido há mais de 30 (trinta) dias: entrar em contato com a Assessoria de Cobrança J.A Rezende, por meio dos telefones (41) 0800 600 1555 ou (41) 3211-7170, ou pelo whatsapp (41) 9-8904-3849 ou ainda pelo e-mail **atendimento.positivo@jarezende.com.br**

§ 3º Para o aluno que fizer acordo, conforme parágrafo anterior, a rematrícula será automaticamente confirmada no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o pagamento da primeira parcela do acordo.

Art. 2º Os alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais, que ingressaram na UP antes de 2018, devem seguir algumas regras específicas de matrícula, dispostas no Capítulo III deste Edital.

Art. 3º A data de início das aulas será **dia 03/08/2020 (segunda-feira)**.

§1º O aluno que não regularizar eventual caso de inadimplência até o dia 29/07/2020 poderá perder o direito à vaga.

§2º O aluno que tiver sua rematrícula automaticamente confirmada após o início das aulas, mesmo com autorização, **arcará com as faltas** e perda de conteúdos e avaliações que porventura tenham sido aplicadas.

Art. 4º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da rematrícula, conforme indicado nas tabelas abaixo, portanto, o aluno que realizar a rematrícula fora dos prazos estipulados neste Edital, pagará o curso no ano de 2020 em menos parcelas, o que resultará em valores maiores nas mensalidades.

I - Para alunos dos cursos de **Bacharelado e Licenciatura presenciais semestrais** e para os alunos ingressantes **a partir de 2019 nos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais semestrais**:

UP – Planos de Pagamento – Ano Letivo de 2020 – 2º Semestre		
Data da rematrícula	Mês de início	Número de parcelas
De 16/06 a 19/07/2020	Julho	6
De 20/07 a 20/08/2020	Agosto	5
De 21/08 a 28/08/2020	Setembro	4

II - Para alunos ingressantes **até 2018, nos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais semestrais**:

UP – Planos de Pagamento – Ano Letivo de 2020 – 2º Semestre		
Data da rematrícula	Mês de início	Número de parcelas
De 16/06 a 20/08/2020	Agosto	6
De 21/08 a 28/08/2020	Setembro	5

Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da confirmação automática da matrícula.

Parágrafo único. O plano de pagamento padrão, referente ao segundo semestre de 2020, abrange os seguintes períodos:

- I - Julho de 2020 a dezembro de 2020: para todos os alunos dos cursos de Bacharelado e Licenciatura presenciais semestrais e para os alunos ingressantes a partir de 2019 nos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais semestrais.
- II - Agosto de 2020 a janeiro de 2021: para os alunos, ingressantes até 2018, nos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais semestrais.

Art. 5º O aluno que precisar do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado poderá, após efetivada sua matrícula, solicitar cópia na Central de Atendimento de sua unidade.

§ 1º A solicitação poderá ser feita por meio do aluno online, no menu Solicitação de Serviços, protocolo **2ª via do contrato assinado**.

§ 2º Como no contrato de Prestação de Serviços Educacionais consta uma cláusula permitindo, pela UP, a renovação automática do contrato entre os semestres de 2020, caso o aluno necessite de uma cópia do documento, esta será referente ao contrato aceito no início de 2020.

Art. 6º Para o aluno que quiser trancar sua matrícula para o segundo semestre de 2020, recomenda-se que faça a solicitação de trancamento até o dia 10/07/2020, quando vence o boleto referente à primeira parcela do segundo semestre de 2020.

Capítulo II DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE DISCIPLINAS

Art. 7º Ao fazer a matrícula, em janeiro de 2020, o aluno escolheu **todas as disciplinas** (curriculares, em regime de dependência, adaptação ou optativas) **para o primeiro e o segundo semestre de 2020**.

§ 1º No período de **23 a 29/07/2020** será permitido que o aluno realize alguns ajustes em sua matriz curricular, incluindo ou excluindo disciplinas, para o segundo semestre de 2020, conforme as seguintes regras:

- I - Caso o aluno **exclua, até o dia 29/07/2020, alguma disciplina de sua matriz curricular** do segundo semestre de 2020, será feita a restituição de eventual valor pago referente à disciplina excluída. A restituição poderá ocorrer no mês de agosto ou de setembro, conforme data da solicitação do aluno e de acordo com as regras financeiras da UP.
- II - Caso o aluno **inclua, até o dia 29/07/2020, alguma disciplina de sua matriz curricular**, para cursá-la no segundo semestre de 2020, seu valor será cobrado de forma parcelada, nas mensalidades seguintes do segundo semestre de 2020.

§ 2º A solicitação de exclusão de disciplina (§ 1º inciso I) deve ser feita via solicitação de serviço no Aluno On-line, serviço de Cancelamento de Disciplinas ou DP – 2º semestre, e a de inclusão de disciplina (§ 1º inciso II) deve ser feita via matrícula.

Art. 8º Nos **cursos com matrícula por disciplina**, caso o **aluno cancele alguma disciplina** do segundo semestre de 2020, até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas, conforme previsto nas Resoluções específicas de cada curso sobre a matrícula por disciplina, não haverá devolução de nenhum valor pago referente à disciplina cancelada.

Parágrafo único. A solicitação de cancelamento de disciplina deve ser feita via solicitação de serviço no Aluno On-line, serviço de Cancelamento de Disciplinas ou DP – 2º semestre.

Art. 9º No momento da inclusão ou exclusão de disciplinas, não será permitida a escolha, pelo aluno, de disciplinas (curricular, optativa, adaptação, regime de dependência, etc.) em que haja choque de horário.

§ 1º Os alunos dos cursos com regime de matrícula por disciplina deverão realizar a inclusão ou exclusão de disciplinas conforme as regras específicas de cada curso, dispostas em Resolução própria.

§ 2º As disciplinas on-line não ocasionam choque de horário.

Art. 10. O aluno poderá não encontrar vaga em algumas disciplinas e/ou turmas ofertadas caso não respeite o cronograma estipulado, ou seja, caso realize sua matrícula fora dos prazos previstos neste Edital.

Capítulo III

DOS ALUNOS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA, INGRESSANTES ANTES DE 2018

Art. 11. Para fins deste Edital, aplicam-se os termos abaixo com as seguintes definições, em relação aos alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais, ingressantes antes de 2018:

- I - Aluno de **Matriz Regular**: aquele que conduz seu curso sempre com a turma de origem e que aceita a sugestão da instituição para cursar as disciplinas do próximo semestre, ou seja, é um aluno que ingressou no curso por vestibular, que teve pouca ou nenhuma reprovação e que nunca trancou seu curso.
- II - Aluno de **Matriz Não Regular (antes denominada “Matriz Irregular”)**: aquele que não conduz seu curso sempre com a turma de origem e que escolhe as disciplinas que pretende cursar para o próximo semestre, ou seja, que se enquadra em uma das seguintes situações:
 - a) É um aluno que ingressou no curso por transferência de outra instituição ou por aproveitamento de diploma de curso superior.

- b) É um aluno que, por motivo de reprovações, não deu prosseguimento do curso com sua turma.
- c) É um aluno que já trancou o seu curso em algum momento.

Art. 12. As disciplinas que o aluno de Matriz Regular deverá cursar são automaticamente indicadas pela instituição, sendo que só é permitida alteração para incluir disciplinas em que o aluno tenha sido reprovado.

Art. 13. Ao fazer a rematrícula, em janeiro de 2020, o aluno de Matriz Não Regular escolheu **todas as disciplinas** (curriculares, em regime de dependência, adaptação ou optativas) **para o primeiro e o segundo semestre de 2020.**

§ 1º No período de **23 a 29/07/2020**, será permitido que o aluno realize alguns ajustes em sua grade curricular, incluindo ou excluindo disciplinas, para o segundo semestre de 2020, conforme as seguintes regras:

- I - Caso o aluno **exclua, até o dia 29/07/2020, alguma disciplina de sua matriz curricular** do segundo semestre de 2020, não é devida pela UP nenhuma restituição, considerando que a mensalidade paga em julho de 2020 refere-se ao primeiro semestre letivo.
- II - Caso o aluno **inclua, até o dia 29/07/2020, alguma disciplina de sua matriz curricular**, para cursá-la no segundo semestre de 2020, seu valor será cobrado de forma parcelada, nas mensalidades seguintes do segundo semestre de 2020.

§ 2º A solicitação de exclusão de disciplina (§ 1º inciso I) deve ser feita via solicitação de serviço no Aluno On-line, serviço de Cancelamento de Disciplinas ou DP – 2º semestre, e a de inclusão de disciplina (§ 1º inciso II) deve ser feita via rematrícula.

Art. 14. Os Cursos Superiores de Tecnologia são todos no regime de matrícula por disciplina, portanto, caso o **aluno cancele alguma disciplina** do segundo semestre de 2020, no período de 30 (trinta) dias após o início das aulas, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 423 de 10/12/2018, não haverá devolução de nenhum valor pago referente à disciplina cancelada.

Parágrafo único. A solicitação de cancelamento de disciplina deve ser feita via Aluno On-line, serviço de Cancelamento de Disciplinas ou DP – 2º semestre.

Art. 15. Para o aluno que quiser trancar sua matrícula para o segundo semestre de 2020, recomenda-se que faça a solicitação de trancamento até o dia 10/08/2020, quando vence o boleto referente à primeira parcela do segundo semestre de 2020.

Capítulo IV

DA REMATRÍCULA DOS ALUNOS COM FINANCIAMENTO OU PROUNI

Art. 16. Aos alunos com financiamento, aplicam-se as regras gerais da rematrícula e as regras específicas listadas a seguir.

Art. 17. Para os alunos com **Financiamento Estudantil (FIES)**, as orientações específicas para rematrícula são as seguintes:

- I - O aceite eletrônico no **contrato de prestação de serviços educacionais será feito de forma automática**, não sendo necessário que imprima, assine e entregue cópia impressa do contrato na Central de Atendimento de sua unidade.
- II - O aluno que tiver saldo de mensalidade não financiado com o FIES deverá pagar boleto com o saldo residual da matrícula.
- III - **Após a confirmação automática da rematrícula** e respeitados os prazos estipulados no cronograma do FNDE/MEC, o **aluno com FIES deverá realizar o aditamento de renovação semestral do FIES e protocolar o comprovante de conclusão da solicitação via Aluno On-line** (para aditamentos simplificados) **ou entregá-lo diretamente na Central de Atendimento de sua unidade** (para aditamentos não simplificados), para retirada do DRM (Documento de Regularidade de Matrícula).

Art. 18. Para o aluno que tem o **FIR-UP**, o aceite eletrônico no **contrato de prestação de serviços educacionais será feito de forma automática**.

Parágrafo único. O aluno deve fazer o *download* do termo aditivo, via Aluno On-line, serviço de Termo Aditivo FIR – Impressão, preenchê-lo e entregá-lo impresso na **Central de Atendimento** de sua unidade, em até 7 dias após o retorno das atividades administrativas da UP

Art. 19. Para o aluno que tem **financiamento Sicoob**, o aceite eletrônico no **contrato de prestação de serviços** educacionais será feito de forma automática.

Parágrafo único. No segundo semestre de 2020, não é necessário a renovação do aditivo ao contrato de prestação de serviços, uma vez que o aditivo do primeiro semestre de 2020 tem validade de 12 (doze) meses.

Art. 20. Para o aluno que tem o **Pravaler**, o aceite eletrônico no **contrato de prestação de serviços educacionais será feito de forma automática**.

§ 1º No momento da rematrícula não será gerado boleto no valor da mensalidade, sendo responsabilidade do aluno realizar a renovação do financiamento no Portal Pravaler de 01/08/2020 a 31/08/2020.

§ 2º Após o pedido de renovação do financiamento no Portal Pravaler, o aluno deverá aguardar a liberação do contrato do financiamento e realizar o aceite de contrato online no Portal Pravaler.

§ 3º Ao aluno que fizer todo o procedimento descrito nesse artigo, conforme os prazos indicados (31/08/2020), e quiser fazer alterações em sua grade curricular (arts. 7º e 13 deste Edital), serão aplicadas as seguintes regras:

- I - Caso inclua disciplinas após o pedido de renovação: o aluno não poderá financiar o valor dessas disciplinas pelo Pravaler.

II - Caso exclua disciplinas pós o pedido de renovação: o aluno ficará com crédito perante a UP, que poderá ser usado no semestre seguinte.

§ 4º O aluno que não realizar o processo de renovação do Pravalor até o dia 31/08/2020 não terá o financiamento renovado para o segundo semestre de 2020 e deverá pagar o valor integral da mensalidade (incluindo as que tiveram bolsa parcial).

Art. 21. Para o aluno que tem o **Credies**, o aceite eletrônico no **contrato de prestação de serviços educacionais será feito de forma automática**. O aluno que queira renovar o **Credies** deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

I - No momento da matrícula, será gerado boleto no valor do saldo não financiado, sendo responsabilidade do aluno realizar a renovação do financiamento no Portal da Fundacred, no período de 01/08/2020 a 31/08/2020, para ter o financiamento contratado para o segundo semestre de 2020.

II - Após o pedido de renovação do financiamento no Portal do Fundacred, o aluno deverá seguir com os tramites de reconstrução determinados pelo Fundacred.

Parágrafo único. O aluno que não realizar o processo de renovação do Credies não terá o financiamento renovado para o segundo semestre de 2020 e deverá pagar o valor integral das mensalidades do semestre.

Art. 22. Para o aluno bolsista PROUNI, o aceite eletrônico no **contrato de prestação de serviços educacionais será feito de forma automática**.

Parágrafo único. No segundo semestre de 2020, em data a ser divulgada pelo MEC, o aluno deverá assinar o termo de renovação do PROUNI, na Central de Atendimento da sua unidade.

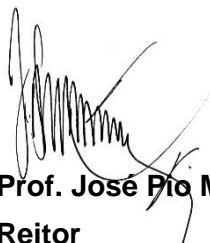
Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Não será aceita nenhuma matrícula, bem como nenhum pedido de inclusão ou exclusão de disciplinas, após o dia 28/08/2020.

Art. 24. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 05 de junho de 2020.



Prof. José Pio Martins
Reitor